



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

**LEI Nº 117
DE 17 DE AGOSTO DE 2000**

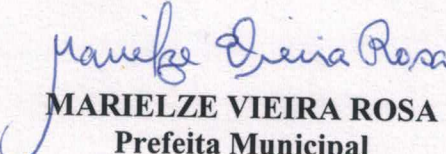
MODIFICA A REDAÇÃO DOS INCISOS DE I A V DO ART. 2º DA LEI Nº 080/97 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos de I a V do art. 2º da Lei nº 080/97 de 16 de Dezembro de 1997, passarão a vigorar com a seguinte redação:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II – Um Representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de Classe;
- IV – Dois representantes de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares;
- V – Um representante de outro segmento da Sociedade Civil.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco(SE), em 17 de Agosto de 2000.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal